



LEI Nº 175/ 2006

“Reorganiza alguns serviços de Saúde nas áreas dos programas federais, no Município do Buíque e dá outras providências”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco,

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reorganizados alguns serviços de saúde nas áreas dos programas federais no Município do Buíque em quatro macros setores denominados como Superintendências dirigidas cada uma por um Superintendente a partir da data de vigência da presente lei.

Parágrafo único. As Superintendências são as seguintes :

- a- Superintendência da Zona Urbana;
- b- Superintendência zona Rural ;
- c- Superintendência do setor indígena;
- d- Superintendência Odontológica.

Art. 2º - As Superintendências tratadas no artigo anterior estão divididas por sua vez em micro setores com a denominação de “ Coordenadorias ” dirigidas cada uma delas por um Coordenador a partir da data de vigência da presente lei.

Art. 3º - As Superintendências tratadas no parágrafo único do art. 1º da presente lei terão as seguintes coordenadorias:

- a) Superintendência da Zona Urbana – 10 Coordenadorias;
- b) Superintendência da Zona Rural – 24 Coordenadorias ;
- c) Superintendência do Setor Indígena – 5 Coordenadorias;
- d) Superintendência Odontológica – 3 Coordenadorias;

Art. 4º - As Coordenadorias são grupos de trabalho organizadas para atuação em área pré-estabelecida pela Superintendência a que estiver vinculada compondo-se de um Coordenador, um assessor e dois assistentes.



Parágrafo Único – As Coordenadorias são remuneradas em seis classes de acordo com o tamanho das áreas trabalhadas, o mesmo ocorrendo com as Assessorias que se desdobram em quatro classes:

Coordenadoria de Área 1
Coordenadoria de Área 2
Coordenadoria de Área 2.1
Coordenadoria de Área 3
Coordenadoria de Área 4
Coordenadoria de Área 5

Assessoria 1
Assessoria 2
Assessoria 3
Assessoria 4

Art. 5º - Os Assessores da Superintendência e das Coordenadorias são em número vinte e o número de Assistentes é de oitenta e seis.

Art. 6º - A Secretaria de Saúde terá também dois Superintendentes, um de Saúde e outro Odontológico ambos do Setor Indígena.

Art. 7º - Ficam criados todos os cargos de Superintendente, de Coordenadores, de Assessores e Assistentes tratados na presente lei, cujas atribuições, lotação, natureza e vencimentos são os tratados nos anexos I e II que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 8º - Os serviços de saúde tratados na presente Lei, engloba além de outros os Programas de Saúde da Família, Programa de Saúde da Família Indígena, Programa de Controle Endêmico, Programa de Combate ao Mal de Chagas, Programa de Combate à Dengue, envolvendo pessoal de todas essas áreas e de outras mais que perceberão pelos respectivos Programas.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão á conta das disponibilidades próprias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2006


Arquimedes Guedes Valença.
PREFEITO

PUBLICADO
EM, 20/03/2006



ANEXO I – LEI nº 175/2006

SUMARIO DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 – CARGO: Superintendente.
 - 1.1 – Lotação : 4 (quatro) ;
 - 1.2 – Natureza : Comissionado de demissão ad nutum.
 - 1.3 – Sumário de atribuições – Organizar e programar os serviços de saúde no município do Buíque nas áreas pertinentes aos programas do Governo Federal.

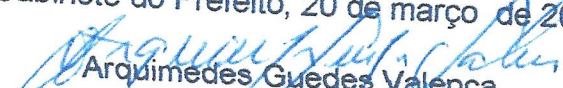
- 2 – CARGO: Coordenador.
 - 2.1 – Lotação – 42 (quarenta e dois);
 - 2.2 – Natureza : Comissionado de demissão ad nutum;
 - 2.3 – Sumário das atribuições – Coordenar os serviços da sua coordenadoria relativamente a vigilância epidemiológica e de cuidados com a saúde da população da sua área de trabalho visando promover a qualidade de vida. Coordenar as visitas domiciliares

- 3 – CARGO: Assessor.
 - 3.1 – Lotação – 20 (vinte)
 - 3.2 – Natureza : Comissionado de demissão ad nutum;
 - 3.3 – Sumario das atribuições - Assessorar o seu Coordenador ou Superintende nos serviços epidemiológicos e nos demais serviços de saúde na sua área específica, com o objetivo de melhoras as condições de saúde e de vida da população.

- 4 – CARGO: Assistente de Coordenador.
 - 4.1 – Lotação – 86 (oitenta e seis)
 - 4.2 – Natureza : Comissionado de demissão ad nutum.
 - 4.3 – Sumário das atribuições – Exercer atividades de Assistência a Coordenadoria a que esteja vinculado para identificação de famílias de risco, fazer visitas domiciliares na área de sua Coordenadoria promover procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológicos.

- 5 – CARGO: Supervisor.
 - 5.1 – Lotação: 02 (dois)
 - 5.2 – Natureza: Comissionado de demissão ad nutum.
 - 5.3 – Sumário de atribuições: Supervisionar todos os serviços de saúde e odontológica na área indígena.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2006


Arquimedes Guedes Valença
Prefeito

PUBLICADO
EM, 20/03/2006



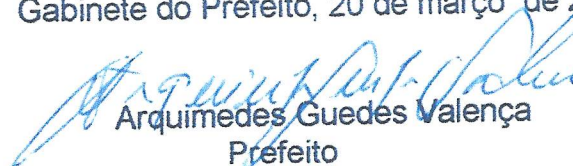


ANEXO II – LEI Nº 175/2006

CARGOS COMISSIONADOS

NO	LOTAÇÃO	NOMENCLATURA	SIMBOLO	VENCIMENTOS R\$
01	1	Superintendente do Setor Indígena	SSI	4.500,00
02	1	Superintendente Área Odontológica	SAO	4.000,00
03	1	Superintendente Zona Rural	SZR	3.705,00
04	1	Superintendente Zona Urbana	SZU	3.705,00
05	1	Supervisor de Saúde do Setor Indígena	SSU	4.500,00
06	1	Supervisor Odontológico do Setor Indígena	SOI	4.000,00
07	11	Coordenador de área 1	CDA-1	3.705,00
08	1	Coordenador de área 2	CDA-2	3.000,00
09	2	Coordenador de área 2.1	CDA-2.1	2.500,00
10	13	Coordenador de área 3	CDA-3	2.289,00
11	14	Coordenador de área 4	CDA-4	2.000,00
12	1	Coordenador de área 5	CDA-5	1.800,00
13	3	Assessor 1	ASS-1	900,00
14	5	Assessor 2	ASS-2	600,00
15	2	Assessor 3	ASS-3	500,00
16	10	Assessor 4	ASS-4	350,00
17	86	Assistente de Coordenação	ASC	300,00

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2006


Arquimedes Guedes Valença
Prefeito

PUBLICADO
EM, 20/03/2006

